



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 065/93

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM O CLUBE DE MÃES CARIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

**ART. 1º.** CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EM SEUS ARTIGOS 69, INCISO XII E 202, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM O CLUBE DE MÃES CARIDADE DE VILA DAS PALMEIRAS/JARDIM IQUAQU, INSCRITO NO CEC SOB Nº 786832 - 40/0001-25, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 336 EM 06.07.1992 E RECONHECIDO COMO ENTIDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 155/92 DE 14.10.1992.

**§ 1º.** O CONVÊNIO DE PARCERIA OBJETIVA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CLUBE DE MÃES CARIDADE, COM 104,00 M<sup>2</sup> (CENTO E QUATRO METROS QUADRADOS) EM PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, COBERTURA COM TELAS DE BARRO TIPO COLONIAL E PISO DE CIMENTO ALISADO.

**§ 2º.** COMPETE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE FICA AUTORIZADO POR ESTA LEI, A FORNECER O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA.

**§ 3º.** AO CLUBE DE MÃES CARIDADE COMPETE FORNECER MÃO-DE-OBRA, O TERRENO E BANCAR AS DESPESAS PARA A INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA.

**ART. 2º.** O CLUBE DE MÃES CARIDADE, APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, COMPROMETE-SE A CEDÊ-LA PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, DURANTE O TEMPO QUE FOR NECESSÁRIO PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REFERIDA ESCOLA, TORNANDO O LOCAL DE USO COMUM PARA REUNIÕES, CURSOS E AFINS EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE DE VILA DAS PALMEIRAS/JARDIM IQUAQU E SEMPRE QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR SUAS INSTALAÇÕES COM FINALIDADES DE SEU INTERESSE.

**ART. 3º.** ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

  
JOSE AUGUSTO BECK LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL